CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

TERMO DE ACATO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº: 15/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica (com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4º, II, da IN SEGES/ME nº 67/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção preventiva/corretiva e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da sede do CORE-RN (Lote Único – CATSER 2763), visando à regularização predial e obtenção do CLCB (com exigência de ART/RRT de instalação quitada e registro).

Valor Global Estimado: R$ 4.765,00

Considerando o regular processamento dos autos da fase interna da contratação direta, que após a reinstrução processual decorrente do fracasso da hasta anterior contou com a reformulação exaustiva dos artefatos de planejamento (DFD, ETP nº 31/2026, Mapa de Gerenciamento de Riscos MR-015/2026, Pesquisa de Preços nos moldes da IN SEGES/ME nº 65/2021 e Termo de Referência ajustado);

Considerando a emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira pelo Setor Contábil, em estrita observância ao art. 167, II, da Constituição Federal, aos arts. 72, IV, 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021, e aos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, por fim, o teor do **Parecer Jurídico nº 038/2026**, lavrado pelo Assistente Jurídico Fábio Holanda Gadelha de Paiva (OAB/RN 11.957), o qual atestou a integral regularidade jurídica de todos os artefatos da fase preparatória republicada e opinou favoravelmente pelo regular prosseguimento do certame;

O **Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.886/1965 e estatutos correlatos, bem como pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**:

1. **ACATO INTEGRALMENTE** os fundamentos de fato e de direito expendidos no **Parecer Jurídico nº 038/2026**, acolhendo a manifestação ministerial interna que reconhece a legalidade e a exatidão técnica da fase preparatória do presente processo administrativo.
2. **HOMOLOGO** os atos praticados na fase interna da contratação, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 31/2026) e o Termo de Referência reformulado, por atenderem ao interesse público, às normas da ABNT e às Instruções Técnicas do CBMRN (IT nº 43/2026).

3. **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME** sob a modalidade de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica (Dispensa Eletrônica)**, com amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** c/c o **art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 67/2021**.

Determino ao **Setor de Licitações e Contratações** que adote as providências imediatas para a autuação, cadastramento e publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br, dando início à fase externa do certame.

Natal/RN, 13 de novembro de 2026.

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
CORE-RN